



LEI N° 1.885, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.
(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017)

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mineiros do Tietê para o exercício financeiro de 2.017, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração municipal direta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º) A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 20.188.000,00 (Vinte milhões, cento e oitenta e oito mil reais).

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.812.000,00 (Nove milhões, oitocentos e doze mil reais).

Parágrafo Único) A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 33.768.000,00
1100 - Receita Tributária	R\$ 2.249.000,00
1200 - Receita Contribuição.....	R\$ 150.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$ 164.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

1600 - Receita de Serviços.....	R\$ 33.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$ 30.491.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 681.000,00
TOTAL.....	R\$ 33.768.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 426.000,00
2000 - Receitas de Capital.....	R\$ 426.000,00
TOTAL.....	R\$ 426.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 34.194.000,00
(-) Deduções p/Formação FUNDEB	R\$ 4.194.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 30.000.000,00

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 - LEGISLATIVO.....	R\$ 1.160.000,00
02 - EXECUTIVO.....	R\$ 19.028.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 20.188.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 - EXECUTIVO

02 - EXECUTIVO.....	R\$ 9.812.000,00
---------------------	------------------

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..R\$ 9.812.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 30.000.000,00

POR FUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.160.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.123.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 9.917.000,00
13 - CULTURA	R\$ 239.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 3.206.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 5.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 95.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 49.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 26 - TRANSPORTE
- 27 - DESPORTO E LAZER
- 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
- 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 149.000,00
R\$ 528.000,00
R\$ 331.000,00
R\$ 1.233.000,00
R\$ 148.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL

R\$ 20.188.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10 - SAÚDE

R\$ 2.759.000,00
R\$ 7.053.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 9.812.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 30.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

- 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
- 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 362 - ENSINO MÉDIO
- 363 - ENSINO PROFISSIONAL
- 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 392 - DIFUSÃO CULTURAL
- 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 452 - SERVIÇOS URBANOS
- 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
- 482 - HABITAÇÃO URBANA
- 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 606 - EXTENSÃO RURAL
- 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
- 694 - SERVIÇOS FINANCEIROS
- 695 - TURISMO
- 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
- 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
- 845 - TRANSFERÊNCIAS
- 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
- 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1.160.000,00
R\$ 1.590.000,00
R\$ 1.486.000,00
R\$ 47.000,00
R\$ 6.862.000,00
R\$ 500.000,00
R\$ 8.000,00
R\$ 1.956.000,00
R\$ 591.000,00
R\$ 239.000,00
R\$ 1.100.000,00
R\$ 1.916.000,00
R\$ 190.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 95.000,00
R\$ 49.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 52.000,00
R\$ 97.000,00
R\$ 528.000,00
R\$ 331.000,00
R\$ 932.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 296.000,00
R\$ 148.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL

R\$ 20.188.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$	25.000,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$	1.504.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	1.230.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	R\$	6.947.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	76.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$	30.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 9.812.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 30.000.000,00

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) ORÇAMENTO FISCAL

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	17.530.000,00
1 - Pessoal e Encargos	R\$	9.004.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	R\$	8.524.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.510.000,00
4 - Investimentos	R\$	1.570.000,00
5 - Inversões Financeiras	R\$	10.000,00
6 - Amortização da Dívida	R\$	930.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	148.000,00
7 - Reserva de Contingência	R\$	148.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	20.188.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	9.630.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.397.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	R\$	5.233.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	182.000,00
4 - Investimentos	R\$	182.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 9.812.000,00



TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 30.000.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - Abrir no curso da execução orçamentária de 2.017, créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação.

VI - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

VII - Abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64, respeitado o limite previsto no inciso III deste artigo.

VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IX - O Município concederá recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa, desde que as entidades observem os seguintes requisitos mínimos:

- a) cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;
- b) apresente declaração de funcionamento regular, emitida por pelo menos uma autoridade de outro nível de governo;
- c) não possua em seu quadro de dirigentes pessoas que sejam agentes políticos do governo deste município;
- d) tenha prestado contas de recursos recebidos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê - CNPJ: 49.141.872/0001-69, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- Casa da Criança de Mineiros do Tietê - CNPJ: 52.368.198/0001-64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Asilo São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê - CNPJ: 52.368.206/0001-72, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos - Mantenedor do Projeto "Pedro Carrara" - CNPJ - 52.368.214/0001-19, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Mineiros do Tietê - CNPJ: 05.790.695/0001-76, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- Associação Musical e Cultural de Mineiros do Tietê - CNPJ: 07.792.082/0001-01, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú - CNPJ: 50.756.600/0001-52, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Irmandade de Misericórdia do Jahu - CNPJ: 50.753.631/0001-50, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar de Jaú - CNPJ: 46.194.213/0001-00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Associação dos Amigos de Bairro Nosso Senhor Jesus Cristo de Mineiros do Tietê - CNPJ: 10.831.167/0001-58, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Fundação Dr. Amaral Carvalho - Jaú - CNPJ: 50.753.755/0001-35, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê - CNPJ: 02.754.415/0001-86, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Associação Comercial e Industrial de Mineiros do Tietê - CNPJ: 49.883.358/0001-07, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- ONG Movimento de Ação Ambiental Bicho do Mato - CNPJ: 10.358.195/0001-08, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- ONG de Proteção Ambiental Água Viva - CNPJ: 15.341.430/0001-44, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Associação de Produtores Rurais de Mineiros do Tietê e Região - CNPJ: 14.948.959/0001-68, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



- Projeto Pescadores de Homens - PPH - CNPJ: 19.259.831/0001-00, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo 1º: Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

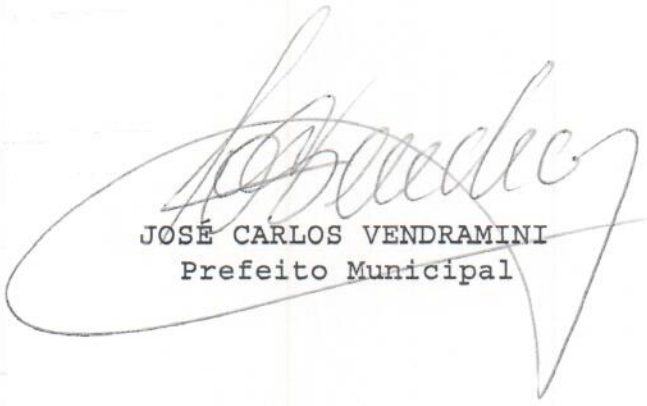
Artigo 5º) Durante a execução orçamentária de 2.017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2.017 (Art. 167, I da CF).

Artigo 6º) Reclassificar, dentro de uma mesma categoria de programação, sua dotação orçamentária a nível de "Fonte de Recursos" objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 7º) Fica o Poder Legislativo autorizado à suplementar mediante ato de sua mesa Diretora, as dotações do seu orçamento, observando o disposto no inciso III do artigo 4º, utilizando como recursos, a anulação de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 8º) Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 06 de Dezembro de 2.016.


JOSE CARLOS VENDRAMINI
Prefeito Municipal